

68% das mulheres encarceradas no Brasil são negras, aponta estudo

Pesquisa do ITTC também revela que maioria das mulheres encarceradas é mãe e foi presa por tráfico

(Observatório do Terceiro Setor, 13/06/2019 - acesse no site de origem)

O [Instituto Terra, Trabalho e Cidadania](#) (ITTC) acaba de lançar o [relatório](#) 'Mulheres em Prisão: enfrentando a (in)visibilidade das mulheres submetidas à justiça criminal', com o objetivo de apontar como a justiça criminal brasileira prende e é seletiva em relação à liberdade de determinadas mulheres.

O estudo acompanhou cerca de 200 mulheres em audiências de custódia, no período de dezembro de 2017 a abril de 2018.

De acordo com a pesquisa, o Poder Judiciário brasileiro prende, julga e condena as mulheres sem nem ao menos levar em consideração possíveis medidas alternativas.

Além disso, o sistema de encarceramento é seletivo. De acordo com os dados, 68% das mulheres encarceradas são negras, 57% são solteiras, 50% têm apenas o ensino fundamental e 50% têm entre 18 e 29 anos.

Ainda, a maior parte delas é mãe e cumpre pena em regime fechado, não possui antecedentes criminais, estava envolvida com atividades relacionadas ao tráfico e ao transporte nacional e internacional de drogas, e possui dificuldade de acesso a empregos formais.

De acordo com outro estudo, o [Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias/ Infopen Mulheres](#), entre 2000 e 2014, a população carcerária feminina cresceu 567,4%, no Brasil. O ITTC afirma que estas mulheres, que estão à espera de julgamento ou estão condenadas, têm seus direitos violados diariamente e vivem uma vida dolorosa, pois, além de estarem excluídas da sociedade, sofrem por estarem longe dos filhos e familiares.

Órgão da Alerj denuncia que detentas continuam sendo algemadas durante o parto no Rio

Leis proíbem a prática, relatada por presas do Talavera Bruce a representantes do Mecanismo Estadual para Prevenção e Combate à Tortura

(O Globo, 20/10/2018 - acesse no site de origem)

Embora desde 2016 uma lei estadual proíba a prática, representantes da Assembleia Legislativa do Rio (Alerj) constataram que detentas grávidas continuam sendo algemadas durante o trabalho de parto no Rio. A denúncia foi feita pelo Mecanismo Estadual para Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT/RJ), da Alerj, após visita à penitenciária Talavera Bruce, no Complexo Penitenciário de Gericinó, na Zona Oeste da cidade.

O relatório sobre a visita, segundo a Alerj, ainda será publicado. Mas os relatos das presas foram contados numa assembleia realizada pelo órgão nesta sexta-feira. De acordo com integrantes do MEPCT, as mulheres disseram que, ao saírem do Talavera Bruce, são transportadas em carros do Serviço de Operações Especiais (SOE), da Secretaria estadual de Administração Penitenciária (Seap), para a UPA do complexo penitenciário, onde esperam horas antes de serem transferidas para o hospital. Além disso, são vigiadas o tempo todo por agentes de segurança homens, sempre armados, inclusive na sala de parto.

Na visita, contou Renata Lira, do MEPCT, foi constatado que havia 13 grávidas no Talavera Bruce, sendo 12 delas presas provisoriamente, além de nove detentas com bebês.

Em 2015, a Justiça chegou a afastar temporariamente a direção da penitenciária feminina, depois de uma detenta ter sido deixada no isolamento, apesar de estar com nove meses de gravidez. A mulher acabou tendo o bebê sozinha, dentro de uma solitária.

O caso foi um dos que motivaram a nova lei proibindo o uso de algemas ou qualquer tipo de contenção física durante o trabalho de parto de presas ou internas no sistema penitenciário. Em 2017, o presidente Michel Temer também sancionou uma lei federal que proibia o uso das algemas em grávidas nos preparativos e durante o parto.

O GLOBO está em contato com a Seap para um posicionamento da secretaria sobre o assunto.

Mães no cárcere: habeas corpus coletivo muda vida de filhos de presas

Gestantes e mães de crianças de até 12 anos podem aguardar julgamento em prisão domiciliar, desde que não tenham praticado crime violento. Profissão Repórter acompanhou a saída das primeiras presas beneficiadas pela decisão.

(Profissão Repórter, 17/05/2018 - acesse no site de origem)

Em fevereiro desse ano, os ministros do [Supremo Tribunal Federal](#) (STF) decidiram conceder um habeas corpus coletivo que permite que gestantes e mães de crianças de até 12 anos aguardem o julgamento em prisão domiciliar, desde que não tenham praticado crime violento. São, pelo menos, 600 mulheres gestando no cárcere, 400 amamentando e 1800 crianças instaladas no ambiente prisional.

Hoje, 10.600 mães têm direito de esperar julgamento em prisão domiciliar. O Profissão Repórter entrou em contato com todos os estados e só 13 responderam: Rio Grande do Sul,

Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro, Sergipe, Pernambuco, Paraíba, Ceará, Pará, Amapá, Roraima, Amazonas e Acre, além do Distrito Federal. Ao todo, 1593 mulheres foram beneficiadas pelo habeas corpus coletivo.

Jéssica Monteiro, de 24 anos, foi presa por tráfico de drogas. A polícia diz ter encontrado 90 gramas de maconha na casa dela. No dia seguinte, ela entrou em trabalho de parto e deu à luz um menino, no hospital da Mooca, em São Paulo, para onde foi levada. A Justiça negou o pedido de prisão domiciliar. Ela e o bebê recém-nascido voltaram para uma cela na delegacia, onde ficaram por dois dias.

Casos como o de Jéssica levaram o STF a tomar a decisão histórica do habeas corpus coletivo. Como ela tem filhos pequenos, recebeu o benefício de aguardar o julgamento em prisão domiciliar.

O passado de Jéssica é marcado por pobreza e abandono. Ela foi criada pela avó, não conheceu o pai e não teve os cuidados da mãe, que começou a fumar craque aos 10 anos de idade: “Infelizmente eu não posso fazer nada se minha mãe não tem o mesmo amor que eu, de ter um filho e ter um amor pelo filho. Eu não tenho muita relação com ela, eu não converso com ela, é bem difícil”.

A mãe de Jéssica, Andréa Monteiro, ainda bebe, mas diz que conseguiu largar o crack agora aos 40 anos. Ela diz se orgulhar da filha: “O orgulho que eu sinto é que ela mudou o país, mudou a lei do país. Esse é mais o orgulho de uma mãe do mundo, eu vejo na televisão todos os dias. Eu acompanhei pela televisão. Porque a mulher tem que ter um direito. Tá certo, ela errou, mas se foi pega com pouca quantidade, tem filho pequeno, deixa em casa, fica só acompanhando, não precisa levar pra cadeia pra fazer igual fizeram com a minha filha”.

Prisão domiciliar

Taiane do Nascimento, de 23 anos, foi uma das primeiras beneficiadas pela decisão da Justiça para cumprir prisão domiciliar. Ela ficou cinco meses presa e espera julgamento por tráfico de drogas, associação para o tráfico e porte de munição de uso restrito. O marido foi preso com ela e confessou ser dono de tudo. Ela tem um filho de dois anos, que ficou morando com a avó.

Três dias depois de chegar em casa, Taiane comemora a proximidade com o filho: “Ele tá me reconhecendo como mãe, tá brincando comigo, tá voltando na cabecinha dele quem é a mãe dele. Meu medo é voltar praquele lugar e ficar longe do meu filho”, afirma. [**Veja no vídeo como foi o reencontro de mãe e filho e a rotina dos primeiros dias juntos.**](#)

Quando Taiane saiu da cadeia, não podia sair de casa nem para levar o filho na creche, mas há dois meses a Justiça revogou a prisão domiciliar e ela aguarda o julgamento em liberdade. Ela já arrumou um trabalho perto de casa.

Despedida

Quinze presas vivem na Unidade Prisional Maternal, em [**Ananindeua**](#), no Pará. Elas podem ficar na unidade com os filhos até eles completarem um ano de idade. Depois, elas entregam os bebês para um parente e voltam para o presídio feminino.



Tainá Martins está presa no local há um ano e três meses, acusada de ter participado de um homicídio. Como se trata de um crime violento, ela não tem direito a esperar o julgamento em prisão domiciliar e se prepara para se despedir da filha, Eloá. “Quando eu descobri que estava grávida, estava presa. Mesmo estando presa eu fiquei feliz de estar grávida. Às vezes, eu fico pensando que eu não queria que ela tivesse comigo, porque ela está sendo privada, não pode ir pra fora, dar uma volta. Ela está sendo privada de muitas coisas”, diz.

A festa de um ano de Eloá foi um dos últimos momentos que mãe e filha passaram juntas. Assim que entregou a bebê para a avó, Tainá foi transferida para o Centro de Recuperação Feminino, presídio que tem um histórico de rebeliões. [***Confira no vídeo a chegada de Eloá na casa da avó.***](#)

Mulheres presas: a oportunidade de uma nova história longe do crime

Patrícia e Graziane são mulheres que pagam pelos erros que cometeram e, ao mesmo tempo, lutam para reconstruir suas vidas com trabalho e estudo.

[\(CNJ, 09/03/2018 - acesse no site de origem\)](#)

Hoje há estimativas de que cerca de 40 mil mulheres cumprem pena no País - os dados corretos só serão conhecidos em maio quando o Cadastro Nacional de Presos, organizado pelo CNJ, reunirá dados sobre a população carcerária de todos os estados e do Distrito Federal. Com autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, este portal do CNJ tomou o depoimento de duas mulheres que erraram, cumprem suas penas e aspiram a recuperação. São mães, cumprem o regime semiaberto e trabalham durante o dia.

Veja a história de PATRÍCIA, 28 anos, que sonha em terminar os estudos e reconquistar o amor de sua filha, com quem conviveu apenas por seis meses, dentro do presídio.

GRAZIANE, 23 anos, pretende cursar secretariado e conseguir fazer com que seu filho termine

os estudos, para traçar um caminho diferente do seu. Ela parou de estudar na sexta série e engravidou aos 14 anos.

Reportagem: Luiza Fariello e Manuel Montenegro

Roteiro: Filipe Cavalcanti

Imagens: Henrique Braúna

Supervisão de imagem e edição de vídeo: André Mota e Hudson Cerqueira.

Direção de fotografia: Gláucio Dettmar

Jéssica Monteiro: prisão, maternidade e o direito à dignidade, por Julia Dolce

“Cheguei na delegacia com dores, pediram para eu não ter o bebê naquela hora”

(Brasil de Fato, 07/03/2018 - acesse no site de origem)

“Fui presa no sábado, grávida ainda. Quando cheguei na delegacia, já estava com dor. Dormi no chão. Com o nervosismo por estar naquele lugar, no fedor, com bichos, só piorou. Acabei entrando em trabalho de parto. Pediram para eu ter calma, não ter filho naquela hora”, contou Jéssica Monteiro, de 24 anos, enquanto amamentava o pequeno Enrico, em um barraco de tábuas improvisado na ocupação onde mora em um galpão no Brás, Zona Leste de São Paulo (SP).

Há quase um mês, no dia 11 de fevereiro, a história de Jéssica repercutiu por todo o país, diante das inúmeras violações que a jovem sofreu. Acusada de tráfico de drogas, após a Polícia invadir a ocupação onde vive e encontrar 90 gramas de maconha, ela foi detida prestes a completar nove meses de gestação, ouvindo de um policial que ele não se importava, porque o bebê que a jovem esperava “não era filho dele”.



Jéssica com o filho recém-nascido (Foto: Julia Dolce)

Depois de entrar em trabalho de parto e ter assistência negada até a última hora, Jéssica foi levada para o hospital. Ela conta que, antes disso, os policiais chegaram ao ponto de chamar outro detento para realizar o parto na delegacia. “Ele [o preso] explicou para o carcereiro que não dava [para fazer o parto] porque [o local] era muito sujo e o bebê ia pegar uma infecção. Aí, me colocaram dentro de uma viatura. Ganhei ele às 7h14, fiquei todo o tempo sendo escoltada, algemada junto com meu filho. Eu não esperava ter um parto assim”, lamentou.

Três dias após dar a luz, Jéssica foi levada novamente para a cela suja, dessa vez, com o recém-nascido em seus braços, e passou, o que acredita, ter sido o momento mais difícil de todo o processo. “Eles queriam que eu entregasse o Enrico para a minha família, para eu poder ficar presa lá. Passei frio a noite com ele, fiquei com muito medo, porque ele tinha acabado de nascer e não tinha tomado nenhuma vacina importante. Arrumaram um cobertor para mim, eu tava morrendo de frio, porque eu estava só com a camisola do hospital”, contou.

Imagens da jovem deitada em um colchão atrás das grades junto ao recém-nascido veiculadas pela imprensa, levaram à intervenção de integrantes da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e tiveram como consequência a expedição de um habeas corpus, que concedeu a ela prisão domiciliar. Antes disso, Jéssica ainda foi transferida para uma penitenciária feminina, onde passou mais três dias presa junto com o bebê.

A repercussão do caso de Jéssica motivou indiretamente a decisão da 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), no dia 20 de fevereiro, de que mulheres grávidas ou com filho de até 12 anos que estejam presas preventivamente têm direito de ir para a prisão domiciliar. O habeas corpus coletivo deve beneficiar ao menos 4 mil detentas, praticamente 10% do total de presas do país, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCrim). Até então, as mulheres encarceradas podiam permanecer com os filhos recém-nascidos nas penitenciárias por no máximo seis meses. Depois, as crianças eram tiradas do convívio com a

mãe e entregues à família ou levadas para abrigos de menores.

“Isso pode ser uma oportunidade dos filhos não crescerem revoltados, sem a mãe, porque às vezes só contam com a mãe naquela hora. Eu fiquei feliz porque eu via a agonia das mães. Eu vi duas crianças que completaram seis meses indo embora. É doloroso, a criança e a mãe ficam desesperadas. Eu pensava que ia passar a eternidade lá. Se jogam você em um lugar desses, esquece, você passa, dois, três, quatro anos, sem julgamento nem nada”, disse.

Ré primária, Jéssica alega inocência e destaca que sequer teve a chance de se defender na audiência de custódia (que acontece até 24 horas depois da denúncia), por estar em trabalho de parto. Com indignação, a jovem conta que a promotora que pediu a prisão dela também estava grávida. “Ela poderia estar no meu lugar. Fiquei triste com isso”.

Desde então, Jéssica vem questionando as violações de direitos que sofreu. A jovem, que costumava trabalhar como vendedora de água, catadora de materiais recicláveis e cabeleireira, apontou para o barraco escuro, onde havia uma cama de casal, uma geladeira, um microondas e armários, enquanto denunciava o tratamento que recebeu do Estado.

“Minha vida é essa, vivo em ocupação, de doações, bem diferente da realidade de um traficante. Como eu estaria vendendo droga e não colocando na minha casa uma comida, um investimento para meus filhos? Muitos ricos cometem os mesmos crimes que as pessoas pobres, mas têm sempre tratamento diferenciado”, opinou.

Antes de ser presa, Jéssica conta que vivia principalmente com a renda dos carretos realizados pelo marido, Jefferson Oliveira (22), e dos R\$39 que recebe do programa Bolsa Família para criar seu outro filho, Cauã Samuel, de três anos. Ela explica que estudou apenas até o 6^a ano do ensino fundamental, e que teve que largar a escola aos 15 anos, depois de engravidar de sua primeira filha. Hoje, a menina vive com o ex-marido em Minas Gerais. Nos últimos anos, Jéssica e a família moraram em quatro ocupações de prédios abandonados, tendo sofrido com incêndios, despejos violentos e infestações de ratos.

“Não podia ter mantimento na minha casa por conta de rato, barata, que entrava e roía tudo. Isso parece bem diferente da vida de uma pessoa que tem poder com o crime”, apontou. Agora, às vésperas de outra reintegração de posse na ocupação onde vive, Jéssica destaca que nem mesmo lhe explicaram como funciona a prisão domiciliar. “Eu tenho que levar meu filho para o médico, o outro para a creche. Mas se me abordarem na rua e quiserem me levar para a cadeia, eu não posso fazer nada”, disse.

Após os acontecimentos das últimas semanas, os sonhos de Jéssica são tímidos. Ela conta que quer esperar os filhos crescerem para poder fazer um curso profissionalizante de cabeleireira e tentar “‘bicos’ na área, se Deus permitir”. “Já era difícil arrumar um emprego, agora, com passagem [na prisão] vai ficar ainda mais difícil. Mas vou tocar a vida, com meu filho de três anos que só perguntava de mim quando eu estava fora, e com meu bebezinho. Vou sobrevivendo por eles, porque meu psicológico está muito mexido. Mas tô forte por eles”, disse, acariciando os pés do bebê, que dormia no colo dela.

Edição: Camila Salmazio | Fotos: Julia Dolce

Vidas fora do útero e o cativo social, por Gisele Pereira

O habeas corpus que permite a grávidas e mães cumprir prisão domiciliar antes do julgamento corrige uma das várias injustiças do sistema carcerário

(CartaCapital, 28/02/2018 - acesse no site de origem)

Na terça feira 20, o [Supremo Tribunal Federal](#) deu um habeas corpus às mulheres gestantes e mães de crianças até 12 anos na condição de prisão provisória, para cumprir prisão domiciliar até o julgamento.

A decisão do Supremo segue o pedido de [habeas corpus](#) coletivo apresentado pelo Coletivo de Advocacia em Direitos Humanos em maio de 2017 “em favor de todas as mulheres gestantes e mães de crianças presas preventivamente no sistema penitenciário nacional e de seus filhos e filhas, quer gestados no cárcere, quer institucionalizados em decorrência da privação de liberdade das genitoras.”

O texto do HC expõe as gravíssimas violações aos direitos fundamentais das mulheres e das crianças, apontando que a “precariedade das instalações prisionais, sua inadequação às necessidades femininas e a desatenção às condições de exercício de direitos reprodutivos caracterizam tratamento desumano, cruel e degradante, nos termos do art. 5º, III, da Constituição Federal.

A esse tratamento foi submetida [Jéssica Monteiro](#), de 24 anos. Mãe de uma criança de 3 anos, ela estava prestes a ter outro filho quando foi presa em 10 de fevereiro, sábado de Carnaval, por tráfico de drogas. Portava 98 gramas de maconha. No dia seguinte, Jéssica entrou em trabalho de parto e, dois dias depois de dar à luz, foi obrigada a retornar ao cárcere com seu filho recém-nascido.

Apesar de ré primária e sem ter cometido um crime violento, ela não obteve a soltura. Em audiência de custódia ocorrida enquanto ainda estava no hospital, o magistrado responsável pelo caso argumentou que a libertação de Jéssica representaria um perigo e um dano social, convertendo sua prisão em flagrante para prisão preventiva. “É evidente que a grande quantidade e diversidade de entorpecente encontrada supõe a evidenciar serem os averiguados portadores de personalidade dotada de acentuada periculosidade”, anotou o juiz.

O habeas corpus de Jéssica foi concedido dois dias depois de ela ter voltado ao cárcere. A foto da jovem com seu bebê em uma cela de 2 metros quadrados em São Paulo estampou os noticiários e chocou um país que ainda se recuperava do entorpecimento carnavalesco. A imagem dividiu atenções com as notícias sobre o desfile da escola de samba Paraíso do Tuiuti, que sacudiu a avenida com uma crítica forte e contundente dos mecanismos sociais escravizantes.

A história de Jéssica é mais um expoente das injustiças e iniquidades vividas pela população pobre, em sua maioria preta, que desfilou a [Paraíso do Tuiuti](#).

Como expressa o samba-enredo em uma de suas estrofes, a história de Jéssica é uma entre

tantas que “deu no noticiário/ com lágrimas escrito”, consequência de um sistema desigual e injusto.

A escravidão, por meio do cativo social desvelado no samba-enredo, não se restringe à prisão com grades. É a população pobre, em sua maioria negra, acometida com a exploração econômica, a discriminação, a miséria e a violação de direitos fundamentais cerceada em um horizonte restrito de possibilidades de sobrevivência do qual poucos conseguem escapar.

O encarceramento em massa desta mesma população, pobre e preta, é mais um dos mecanismos de controle que mantém a escravidão de maneira dissimulada após 130 anos de sua abolição oficial.

Cresce estrondosamente o número de mulheres submetidas a esta condição. Segundo dados do órgão do Ministério da Justiça Departamento Penitenciário Nacional, o [encarceramento feminino aumentou cerca de 700% em 16 anos](#).

Estima-se que mais de 80% das mulheres encarceradas são mães e responsáveis principais ou únicas pelo sustento e cuidado dos filhos. O encarceramento dessas mulheres gera, portanto, um grave dano social, de acordo com o próprio Depen.

O encarceramento feminino está relacionado em sua maioria (cerca de 64%) ao tráfico de drogas, sem uso da violência. Mulheres pobres e negras, violadas em seus direitos e dignidade, são também aquelas que mais ocupam as celas dos cárceres brasileiros.

Essas mulheres sofrem ainda a violação de seus direitos reprodutivos. Como mostra o estudo realizado pela [Fiocruz](#) em 2017, “uma em cada três mulheres grávidas em presídios do País foi obrigada a usar algemas na internação para o parto, e mais da metade teve menos consultas de pré-natal do que o recomendado”.

Ou como descreve o documento de Amicus Curiae apresentado pelo IBCcrim, o Instituto Terra, Trabalho e Cidadania e a [Pastoral Carcerária](#): “O acesso a tratamento de saúde, acompanhamento da gestação, alimentação adequada, condições ambientais, tanto mentais quanto físicas, a mulheres em alto grau de vulnerabilidade em decorrência do ciclo da maternidade são tolhidos como resultado da inserção no sistema penitenciário. Além da violação dos direitos reprodutivos da mulher, há comprovação inquestionável dos efeitos irreversíveis decorrentes da institucionalização dos fetos, violando também previsões do Estatuto da Criança e do Adolescente”.

Neste caso, não só os direitos da mulher foram violados, mas o do recém-nascido que despontava para o mundo na experiência do cativo, um ambiente insalubre e degradante.

A esse respeito, a mesma Amicus Curiae ressalta: “Famigerados, notórios e precários são os cárceres brasileiros, neles incluídos o sistema prisional paulista, locais nocivos não só à sanidade mental, como também ao sistema imunológico de um adulto, o que dizer para um recém-nascido, que está se adaptando na vida extra-uterina”.

Há a necessidade de defesa e proteção desta vida fora do útero que se encontra em situação vulnerável por obra do próprio Estado e suas instituições jurídicas e penais.

Sobre estas vidas, queremos convidá-los a refletir, aproveitando o ensejo do tempo quaresmal, cuja Campanha da Fraternidade deste ano trata de violência. Entre elas, a privação da

liberdade, dos direitos fundamentais e da dignidade.

Pensemos e lutemos em prol destas vidas, que deixaram o útero há pouco ou há algum tempo, em suas histórias, de seus direitos e, sobretudo, contra os cativeiros sociais aos quais são submetidas.

Lutemos pela liberdade real de todos, pois, como afirmou certa vez [Nelson Mandela](#), ninguém é realmente livre até que o último indivíduo o seja.

Presas relatam aborto após hemorragia, tortura contra bebês, sede e fome em presídios

Relatório do Ministério dos Direitos Humanos revela casos estarrecedores de maus tratos a gestantes e lactantes

(O Globo, 20/02/2018 - acesse no site de origem)

A ação que pode beneficiar 4.560 mulheres presas gestantes, lactantes ou que tenham filhos de até 12 anos, [prevista para ser julgada na Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal \(STF\), nesta terça-feira](#), revela casos que violam a dignidade humana das detentas. Documento do Ministério dos Direitos Humanos anexado ao processo que será analisado pelos ministros apresenta “casos individuais com fortes indícios de tortura contra mulheres e adolescentes gestantes e com filhos nas unidades de privação de liberdade do país”.

O primeiro caso narrado é de uma mulher que estava grávida de dois meses quando chegou à unidade. Ela sangrou por sete dias, desde o primeiro dia que chegou ao local. Além de não ter sido socorrida, a mulher dormiu no chão por vários dias. Não havia água potável na cela. Quando o sangramento terminou, a presa relatou mau cheiro, que foi confirmado por outra interna. Ela descobriu depois de alguns dias que tinha sofrido um aborto.

O outro caso foi de uma adolescente que estava grávida há três meses e já tinha um filho de quatro meses, que era cuidado pela mãe dela. Quando foi apreendida, passou quatro dias na delegacia em cela masculina, com homens adultos. Depois, foi transferida para a unidade socioeducativa, onde passou seis dias isolada na cela de “reflexão”.

A equipe do ministério narra que, quando chegou ao local, observou que a adolescente estava muito abatida. Apesar de não ter sido examinada por um médico, davam-lhe medicamentos para dormir. Também foi relatada a falta de água potável no local. Para finalizar, o relatório informou que “as refeições eram de péssima qualidade e muitas vezes vinham com alimentos azedos. Todas as adolescentes relataram muita fome. A adolescente gestante não tinha direito a refeição diferenciada”.

Na unidade, a equipe do ministério também constatou que “todas as adolescentes, inclusive as

menstruadas e gestantes, passavam por revistas vexatórias que consistiam em desnudamento e agachamento” de duas a seis vezes por dia.

Em outro caso observado, uma presa foi levada à delegacia com gestação avançada, “onde sofreu tortura que consistia em golpes, ameaças e procedimento de molhá-la com mangueira na cela, durante a noite”. Depois dos episódios, a grávida teve pneumonia.

O relatório também traz informação de que, durante o trabalho de parto, as mulheres de uma unidade são algemadas “desde a saída da cela até o hospital”. E que, logo depois do parto, são novamente algemadas. Há ainda três casos de mulheres que pariram nas celas, por conta da demora para as escoltas chegarem.

BEBÊ CAIU DE TRILICHE

Em outro relato, uma agente penitenciária disse que já socorreu um bebê recém-nascido sufocado com o leite. A criança foi passada pela grade da cela para ser socorrida. Em outra situação, um bebê de dois meses caiu da cama da mãe, no terceiro andar do triliche, e foi parar em uma bacia onde tinha um aquecedor de água ligado. O bebê levou choque e se queimou.

Em outro estabelecimento prisional que abriga mulheres com crianças de colo, as mães costumam reclamar que o uso do spray de pimenta em uma ala vizinha costuma deixar os olhos dos bebês vermelhos com frequência. Em um caso específico, “policiais militares teriam jogado tanto spray de pimenta na unidade, que uma das crianças teve que ser removida com urgência para o hospital, configurando ato de tortura contra um recém-nascido”.

No mês passado, [levantamento do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\) revelou que havia 622 mulheres presas no Brasil que estavam grávidas ou amamentavam](#). Eram 373 gestantes e 249 lactantes, segundo dados extraídos de um cadastro nacional ao fim de 2017. São Paulo tinha o maior número de gestantes ou lactantes presas: 235 mulheres. Depois vinha Minas Gerais, com 56 presas, e Rio de Janeiro, com 38.

Dados mais recentes do Ministério da Justiça estimam 44.700 mulheres presas no país em 2016. Por esse parâmetro, a quantidade de grávidas e que amamentam seria de pouco mais de 1%.

Essas duas condições foram incluídas por lei, em 2016, no rol de critérios para possível concessão de prisão domiciliar. O pedido no Supremo foi feito após o benefício ter sido obtido pela ex-primeira-dama do Rio de Janeiro Adriana Ancelmo, em março do ano passado.

Segundo o Ministério da Justiça, havia 44.721 mulheres detidas em 2016 no Brasil, das quais 80% com filhos, e 43% presas preventivamente, sem condenação que justifique o cumprimento da pena. Dos 1.422 estabelecimentos prisionais no Brasil, apenas 107 são destinados exclusivamente para as mulheres e outros 244 têm uso misto. Ou seja, 69% das unidades que abrigam mulheres no país funcionam em alas, pavilhões ou blocos de presídios masculinos.

Ainda assim, o Ministério Público Federal é contra a concessão do habeas corpus coletivo. “Não se desconhece as condições carcerárias em que tais mulheres precisam se submeter. No entanto, o habeas corpus não pode ser utilizado como política pública prisional, nem para garantir ‘direitos individuais homogêneos’ ou ‘direitos difusos’”, argumentou o MPF, afirmando ainda que a conversão da prisão preventiva em domiciliar no caso de gestantes e mães não é um benefício automático.

Foram feitas visitas a 83 unidades de privação de liberdade do país de 17 estados brasileiros. Dentre os estabelecimentos, estão presídios, centros socioeducativos e unidades de saúde mental.

Carolina Brígido

[Ao manter mãe na cadeia, juiz vai na contramão do Supremo, por Bruno Boghossian](#)

Mulher ficou com recém-nascido em carceragem de delegacia em SP

[\(Folha de S.Paulo, 16/02/2018 - acesse no site de origem\)](#)

Em 2016, Gilmar Mendes mandou tirar da penitenciária de Tupi Paulista uma mulher condenada por tráfico de drogas. Presa quando estava grávida, ela deu à luz meses depois e voltou à cadeia com o bebê que amamentava.

Na decisão, o ministro anotou que a mulher deveria cumprir pena em casa, argumentando que a medida protegia “a dignidade da pessoa humana” e o “bem-estar do menor”.

Leia mais: [Nota Oficial - Caso Jéssica Monteiro \(SPM, 15/02/2018\)](#)

Nos últimos anos, o Supremo Tribunal Federal mandou para prisão domiciliar outra dezena de mães presas por tráfico, que tiveram recursos negados por tribunais de instâncias inferiores. O entendimento na corte se consolidou, mas juízes de primeiro grau e até do Superior Tribunal de Justiça se negam a reconhecer o direito de algumas mulheres.

A lei estabelece que gestantes e mulheres com filhos de até 12 anos de idade podem cumprir pena em casa, mas o juiz Claudio Salvetti D’Angelo entendeu que a [mãe de uma criança de dois dias de vida](#) apresentava “acentuada periculosidade” e não merecia o benefício.

A mulher havia sido presa em flagrante no sábado, com o marido. Estava grávida e tinha 27 papalotes de maconha no sutiã. No domingo, ela entrou em trabalho de parto e deu à luz em um hospital. Mãe e filho estão em prisão preventiva numa penitenciária da capital paulista.

As seguidas decisões do STF pela aplicação da prisão domiciliar a essas mulheres tornam questionável o rigor de outros tribunais em algumas situações. “A gente compreende: tribunais que lidam com muito crime acabam indeferindo esses pedidos em massa”, diz Gilmar, que propõe a edição de uma súmula para registrar o entendimento do Supremo e orientar os juízes das demais instâncias.

Separar mães de filhos ou encarcerá-las junto com bebês deve ser medida excepcional, ponderada com cautela. A prisão domiciliar também não deve ser concedida “em massa”, mas

o STF deu exemplos de que é possível tratar essas presas com dignidade.

Por que a Justiça mantém mães sem condenação na cadeia, segundo esta defensora

Em entrevista ao 'Nexo', Maira Diniz analisa por que mulheres com filhos pequenos aguardam o julgamento encarceradas, mesmo que esses casos deem direito à prisão domiciliar

(Nexo, 15/02/2018 - acesse no site de origem)

No estágio final de uma gravidez, Jéssica Monteiro, jovem de 24 anos, foi presa na sexta-feira (9) pelo porte de cerca de 90 gramas de maconha, e acusada de tráfico de drogas em São Paulo.

No domingo (11), quando deveria comparecer à audiência de custódia, Monteiro entrou em trabalho de parto e foi levada ao Hospital Municipal Ignácio Proença de Gouveia, no bairro da Mooca, onde o filho nasceu. Ela é mãe de uma outra criança de 3 anos, de acordo com a Ponte Jornalismo.

Monteiro foi presa provisoriamente, enquanto aguarda julgamento. A lei brasileira permite, desde 2016, quando foi implementado o Marco Legal da Primeira Infância, que grávidas e mães com filhos de até 12 anos tenham a prisão provisória convertida em prisão domiciliar.

No entanto, na audiência do dia 11, o juiz Claudio Salvetti D'Angelo decidiu manter a prisão e a acusada foi escoltada de volta à carceragem da delegacia do 8º Distrito Policial, no Brás (SP), com o filho recém-nascido.

Na delegacia, de acordo com uma reportagem da CBN, mãe e criança estiveram alojadas “em uma cela de cerca de dois metros quadrados, suja, com mau cheiro, em uma espuma no chão com alguns cobertores, isolada dos outros presos”. O local foi definido também pela Ponte como “insalubre e de presença predominantemente masculina”.

Ela foi transferida na quarta-feira (14) para a Penitenciária Feminina de Santana e o bebê está no berçário do local, segundo a Ponte.

Na noite de sexta-feira (16), o Tribunal de Justiça de São Paulo aceitou um pedido de habeas corpus feito pela Ordem dos Advogados do Brasil, que pede que Monteiro deixe a cadeia e seja mantida em prisão domiciliar.

Caso não é único

O descumprimento da determinação que garantiria às mães o direito de permanecer em regime domiciliar com os filhos pequenos não é uma exclusividade do caso de Jéssica

Monteiro.

Uma semana antes de sua prisão, no dia 2 de fevereiro, a presidente do Supremo Tribunal de Justiça, Laurita Vaz, havia negado o pedido de uma lactante (mulher em período de amamentação) para responder o processo em casa.

Preso por portar uma quantidade ainda menor de maconha - 8,5 g - ela é ré primária assim como Monteiro e tem cinco filhos, o mais novo com cerca de um mês de idade. Segundo a juíza, a decisão foi negativa por não ter sido comprovado que a presença da mãe era imprescindível para os filhos.

Encarceradas

De acordo com o relatório mais recente do Infopen, levantamento de Informações Penitenciárias de 2016 promovido pelo governo federal, das mais de 42 mil mulheres presas no Brasil, 74% têm ao menos um filho.

Essa proporção pode ser ainda maior considerando que, segundo o Infopen, informações sobre a quantidade de filhos das pessoas privadas de liberdade no Brasil estavam disponíveis para apenas 9% da população prisional (63.971 pessoas).

Em uma década, de 2004 a 2014, a população carcerária feminina brasileira cresceu mais que o dobro. A política antidrogas é responsável por encarcerar mais de 60% delas, acusadas de tráfico, diz o Infopen. A maioria é negra (68%) e metade tem entre 18 e 29 anos, de acordo com o projeto Mulheres Sem Prisão do Instituto Terra, Trabalho e Cidadania.

“Entre as mais graves [violações de direitos humanos nas prisões brasileiras] destaca-se a condição da mulher gestante e da criança que acaba tendo que nascer e viver em privação de liberdade, sem que existam as mínimas condições necessárias para a garantia da dignidade da vida humana. Além disso, faltam o exercício do cuidado acompanhado de políticas de saúde, assistência social e demais políticas para a integralidade da proteção social.”

Rodrigo Alvarenga e Jucimeri Isolda Silveira Em um ensaio de 2017 para o Nexo

Maira Diniz é defensora pública do estado de São Paulo e está à frente do caso da mãe presa por posse de 8,5 g de maconha. A decisão sobre a prisão domiciliar da mulher tramita agora no STF. Diniz respondeu ao Nexo sobre como a prisão provisória é aplicada no Brasil, o número de mulheres presas provisoriamente, mesmo que tenham filhos pequenos, e por que isso acontece.

Quais são os critérios para a prisão provisória no Brasil?

MAIRA DINIZ Em regra, pelo que trazem a Constituição e o Código de Processo Penal, a prisão preventiva é a exceção. Só pode ser determinada pelo juiz se ficar comprovado, no caso concreto, que a pessoa pode fugir, ou não vai comparecer nos atos judiciais, ou que é muito perigosa e, se deixada em liberdade, puder reiterar na criminalidade. É preciso demonstrar concretamente; não basta, em termos absolutos, dizer que só porque é reincidente vai reiterar. Tem de dizer por que, nesse caso, [o acusado] reiteraria no crime.

Mas o que acontece hoje em dia é o inverso. Contrariando a nossa legislação, a prisão provisória é a regra: praticamente, quem é preso em flagrante fica preso.

Como a defensoria vê a prisão provisória?

MAIRA DINIZ A gente briga para que a lei e a Constituição sejam respeitadas, para que a prisão provisória não seja aplicada. A pessoa não é condenada, tem presunção de inocência, tem o direito de responder o processo em liberdade, até para buscar provas que auxiliem na sua argumentação. A gente combate esse uso indiscriminado na prisão preventiva hoje, que causa uma falsa sensação de segurança na sociedade.

Mas o que a gente vê é que quanto mais se aprisiona, mais se gera violência. Principalmente tendo taxas de aprisionamento gigantes para crimes sem violência. A pessoa cometeu o crime sem violência e vai para um lugar para, provavelmente, reiterar em um crime pior. Quando a gente não aplica a lei e usa indiscriminadamente a prisão preventiva, acaba alimentando o ciclo de violência.

Há uma estimativa de quantas mulheres estão hoje na mesma situação de Jéssica Monteiro?

MAIRA DINIZ Segundo os dados de 2016 [levantados pela Defensoria], 75% das mulheres presas em Franco da Rocha [município da região metropolitana de São Paulo], onde só há prisão provisória, eram mães de filhos de até 12 anos. São quase 1.600 mulheres. O CDP feminino de Franco da Rocha é a principal entrada [no sistema prisional] de mulheres presas provisórias no estado de São Paulo.

Qual o panorama da situação material e psicológica da mãe e da criança que nasce em privação de liberdade?

MAIRA DINIZ Cadeia não é um lugar bom para ninguém, imagine para uma criança. Fico abismada com alguns argumentos judiciais, de que a penitenciária tem que dar condições para que a mãe fique com a criança. Quer dizer que a gente prefere encarcerar uma criança? É uma prisão. Nunca vai ser um lugar ideal para o crescimento. Fora que a criança fica afastada dos irmãos, da comunidade, e uma hora vai ter de ser separada da mãe.

O que precisa mudar é essa cultura judicial, que pensa que está fazendo justiça encarcerando essas mulheres, não pensa no custo social nem nos direitos das crianças, que têm que vir em primeiro lugar.

A lei determina que mulheres em prisão preventiva grávidas ou com filhos de até 12 anos possam ficar em regime domiciliar. Por que a justiça brasileira tem, na prática, dificuldade de assegurar esse direito?

MAIRA DINIZ No artigo [318 da lei], há dois incisos que são bem significativos. O primeiro fala da mulher, determina a prisão domiciliar “para mulheres presas com filho de até 12 anos”. Um outro inciso fala do homem: “para genitores presos desde que seja o único responsável”. Ou seja, para as mulheres, não precisa haver prova de que ela é imprescindível e cuida da criança. Se a lei não trouxe uma restrição como a do inciso de baixo [o que fala do pai], não cabe ao juiz restringir.

[O direito não é aplicado] porque o Brasil tem uma cultura do encarceramento. A regra é a prisão preventiva e não vai ser diferente em relação às mulheres. Infelizmente, tem-se a falsa ideia de que haverá segurança se essas pessoas forem mantidas encarceradas. Não se pensa no custo social desse encarceramento com relação à família, aos filhos, que é muito mais alto.

Crianças vão crescer distantes da mãe, em condições que também acabam levando a entrar na criminalidade. É um ciclo de violência.

O que falta para que esse direito seja cumprido?

MAIRA DINIZ Talvez falte os tribunais superiores começarem a sumular essa questão, para vincular os direitos. A súmula vinculante foi criada com um objetivo: o de pacificar uma jurisprudência. Hoje em dia, depende muito da interpretação do juiz: tem juiz que vai dar [prisão domiciliar], e tem juiz que não vai dar. Isso causa insegurança, injustiça. Talvez seja o caso de o judiciário como um todo, principalmente os tribunais superiores, pensarem em uma uniformização dessa jurisprudência em todo o Brasil.

De que maneira o encarceramento e a justiça criminal negligenciam especificidades das mulheres?

MAIRA DINIZ Desde as decisões judiciais, em que não se analisa o contexto familiar, cultural e de gênero [das mulheres]. Elas muitas vezes acabam aderindo à criminalidade por estarem em uma situação de violência doméstica.

Desde 2016, “tráfico privilegiado” deixou de ser crime hediondo. Isso tem contribuído, na prática, para abrandar a situação de mulheres presas e seus filhos?

MAIRA DINIZ Infelizmente, nem mesmo esse entendimento é aplicado nas instâncias inferiores. É preciso chegar ao STF, na maioria das vezes, para conseguir o entendimento de que [o crime de tráfico privilegiado] não é hediondo. E a gente costuma dizer que “ganha e não leva”, por que quando se chega ao recurso no STF, a pessoa praticamente já cumpriu a pena. Não vai fazer a menor diferença para ela, o estrago já vai ter sido feito.

Juliana Domingos de Lima

Em todo o Brasil, 249 bebês vivem com suas mães em presídios

Situação é semelhante a de Jessica, que dividiu cela com seu filho recém-nascido em SP

(UOL, 15/02/2018 - acesse no site de origem)

Em todo o Brasil, 249 bebês vivem com suas mães dentro de presídios, segundo levantamento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) divulgado em janeiro. Presas, as mães dessas crianças estão em situação semelhante a de Jessica Monteiro, de 24 anos, que passou mais de 24 horas [dividindo uma cela com seu filho recém-nascido em São Paulo](#) durante o carnaval. Na quarta-feira, ela foi transferida para a Penitenciária Feminina de Santana, também na capital paulista, equipada com berçário.

Desde março de 2016, o Código de Processo Penal (CPP) permite que o juiz substitua a prisão

preventiva de mulheres grávidas e com filhos de até 12 anos por regime domiciliar. Para isso, o magistrado analisa, entre outros critérios, a conduta da presa, a violência do crime, as condições da família de cuidar da criança enquanto a mãe estiver detida. A defesa de Jessica argumenta que ela é ré primária, e que não cometeu um crime violento — ela foi flagrada com quatro porções de maconha escondidas no sutiã, segundo a polícia.

Durante audiência de custódia, o juiz Claudio Salvetti D'Angelo entendeu que a quantidade de drogas apreendida com Jessica e outro homem, que somavam 90 gramas, era muito grande, o que configuraria tráfico. Em seu despacho, escreveu que isso o levava a supor “serem os averiguados portadores de personalidade dotada de acentuada periculosidade”.

Quando a Justiça não concede a liberdade à mulher que está amamentando seu filho recém-nascido, o Estado deve garantir a permanência da criança no estabelecimento prisional até, no máximo, um ano e seis meses, de acordo com resolução do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) de 2009.

Ao todo, 44,7 mil mulheres estão presas no Brasil, cerca de 60% por tráfico de drogas, segundo censo realizado em 2016 pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen). Como a maior parte da população carcerária feminina está em São Paulo, o estado tem também a maior quantidade de mulheres que amamentam seus filhos na cadeia (96) e que estão grávidas (139). No país todo, 373 grávidas estão em prisão preventiva ou cumprindo pena. Em Minas Gerais, a pesquisa do CNJ encontrou 34 lactantes e 22 grávidas. No Rio, são 10 as presas que amamentam seus filhos e 28 as grávidas.

A situação dessas detentas têm sido alvo constante de comentários da ministra do Supremo Tribunal Federal (STF) e presidente do CNJ, ministra Cármen Lúcia. Ela já classificou como “inadmissível”, disse que é um desrespeito à “Lei do Ventre Livre”

— Não quero que nenhum brasileiro nasça dentro de uma penitenciária. Isso não é condição precária, é de absoluta indignidade — disse a ministra, em janeiro.

‘VIOLAÇÃO DE DIREITOS’

No estudo “Dar à luz na sombra: condições atuais e possibilidades futuras para o exercício da maternidade por mulheres em situação de prisão”, as pesquisadoras Ana Gabriela Mendes Braga e Bruna Angotti identificaram que os “espaços específicos para exercício da maternidade são excepcionais” e que, mesmo em unidades modelo, há “falhas estruturais e conjunturais”.

Publicado em 2015 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), o relatório aponta como uma das saídas para o problema a conversão das prisões para domiciliar. “Concluimos que uma melhor possibilidade de exercício de maternidade ocorrerá sempre fora da prisão e, se a legislação for cumprida, tanto em relação à excepcionalidade da prisão preventiva como no tangente à aplicação da prisão domiciliar, grande parte dos problemas que afetam a mulher no ambiente prisional estarão resolvidos”.

Para o advogado Ariel de Castro Alves, conselheiro do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (Condepe), o caso de Jessica é uma violação aos direitos:

— Ela foi presa com pequena quantidade de drogas, é primária, bons antecedentes, tem um filho de 3 anos e o bebê recém-nascido. Tem direito a prisão domiciliar e a responder pelo

crime em liberdade provisória. São flagrantes violações de direitos humanos.

Tiago Dantas